



L E I                      Nº 687/74

Autoriza Aforamentos de Terrenos.

O PREFEITO MUNICIPAL

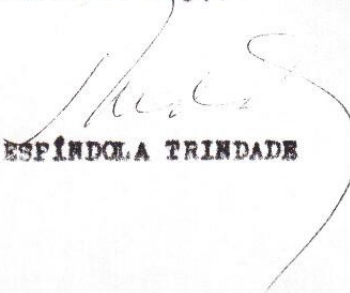
Faço saber, que a Câmara /  
Municipal Decreta e eu San-  
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder o Aforamento dos lotes de terreno constante dos Processos abaixo relacionados:

- Nº 4.511 - ILAZIA VALEJO
- Nº 4.360 - ALBERTO PEREIRA DELMONDES
- Nº 4.504 - ULYSSES DA COSTA E FARIA
- Nº 4.057 - JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA
- Nº 4.499 - DALVA BENEVIDES DA SILVA
- Nº 4.058 - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
- Nº 4.056 - VENCELAU VALEJO
- Nº 4.501 - SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ
- Nº 4.284 - INOCENCIA ISAURA DE ARRUDA
- Nº 4.052 - JOÃO CARDOSO

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 11 DE DEZEMBRO DE 1.974.

  
RUÊL ESPÍNDOLA TRINDADE

"O Pantaneiro" - nº 530 de 24/05/75 - pag. 3